



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

1 Ao vigésimo nono dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e sete  
2 minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 –  
3 Bairro de Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias- Presidente; Dra. Ana Paula Auriza  
4 de Lemos Silveira- Conselheira Secretária; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes- Conselheira  
5 Efetiva; Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento- Conselheiro Suplente. Em atendimento a  
6 Portaria COREN/CE nº. 112/2021 estiveram participando de forma online, através da  
7 plataforma Google Meet, os conselheiros: Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos  
8 – Conselheira Tesoureira; Dr. Francisco Antônio Cruz Mendonça-Conselheiro Efetivo; Dra.  
9 Isabelita de Luna Batista Rulim- Conselheira Efetiva; Sr. Valderi Pereira Tavares Neto-  
10 Conselheiro Efetivo; Sr. Alexsandro Batista de Alencar- Conselheiro Efetivo; Sra. Natalia  
11 Régia Farias da Silva- Conselheira Efetiva; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva- Conselheiro  
12 Suplente; Dr. Leandro Rodrigues de Sena- Conselheiro Suplente; Dra. Valdileide Rodrigues  
13 de Souza- Conselheira Suplente; Dra. Francisco Thiago Santos Salmito- Conselheiro  
14 Suplente; Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira- Conselheira Suplente; e Dr. Silvestre  
15 Péricles Cavalcante Sampaio Filho- Conselheiro Suplente. Verificando a existência de  
16 quorum, a Presidente deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. A Presidente apresentou  
17 ao Plenário o novo conselheiro suplente do COREN/CE, Dr. Jailton Luiz Pereira do  
18 Nascimento, COREN/CE nº. 700619-TE e 440690-ENF, parabenizando os trabalhos já  
19 realizados em prol da categoria. **Item 01.** Ata da 555ª Reunião Ordinária de Plenário.  
20 Assunto: Para leitura e aprovação do Plenário. Aprovado por unanimidade. **Item 02.**  
21 Processo Administrativo nº. 107/2020. Parecer de Admissibilidade nº. 15/2021. Conselheira  
22 Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante: M. T. R. P. Denunciada: Dra.  
23 T. G. O. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre  
24 conduta inadequada. A Presidente designou o Conselheiro Dr. Jailton Luiz para realizar a  
25 leitura do parecer, haja vista que à conselheira relatora à época não faz parte da atual  
26 gestão da Autarquia. O conselheiro designado realizou a leitura do parecer que pugna pelo  
27 arquivamento do Processo Administrativo nº. 107/2020. Aprovado por unanimidade. **Item**  
28 **03.** Processo Administrativo nº. 157/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 016/2021.  
29 Conselheira Relatora: Dra. Natália Régia Farias da Silva. Denunciante: Sra. T. L. L. N..  
30 Denunciada: Sra. D. L. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade  
31 que trata sobre falta de conduta ética. A palavra foi passada para a Conselheira Relatora  
32 que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da  
33 Sra. D. L. C. por suposta infração ética aos artigos 42, 48, 61, 64 e 71 da Resolução COFEN  
34 nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 04.** Processo Administrativo nº. 203/2021.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

35 Parecer de Admissibilidade nº. 17/2021. Conselheira Relatora: Dra. Natália Régia Farias da  
36 Silva. Denunciante: N. S. A. Denunciada: Dra. I. C. L. A.. Assunto: Para aprovação do Plenário  
37 parecer de admissibilidade que trata sobre suposta violação de preceitos ético-legais. A  
38 palavra foi passada à conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
39 abertura de processo ético em desfavor da Dra. I. C. L. A, por suposta infração leve,  
40 consubstanciada nos artigos 25, 25, 26, 41, 42, 61, 63, 64, 71 e 85 da Resolução COFEN nº.  
41 564/2017. A Presidente colocou a matéria em votação, tendo sugerido à relatora que seja  
42 retirado a palavra leve do voto, pois somente após a instrução, na emissão do parecer  
43 conclusivo, pode ser confirmado se houve de fato infração ética. A conselheira relatora  
44 acatou a sugestão. Aprovado por unanimidade o Parecer de Admissibilidade nº. 17/2021.  
45 **Item 05.** Processo Administrativo nº. 216/2020. Parecer de Admissibilidade nº. 018/2021.  
46 Conselheiro Relator: Dr. Francisco Thiago Santos Salmito, COREN/CE nº. 300897-ENF.  
47 Denunciante: Fiscalização do COREN/CE. Denunciado: Sr. A. C. F. L. Assunto: Para aprovação  
48 do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre conduta inadequada. A palavra foi  
49 passada para o Conselheiro Relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
50 abertura de processo ético em desfavor do Sr. A. C. F. L, por suposta infração ética aos  
51 artigos 24, 32 e 45 da Resolução COFEN nº. 564/2017. A Conselheira Dra. Ana Paula Auriza  
52 de Lemos Silveira declarou-se impedida, pois trabalhou com o referido profissional. A  
53 Presidente efetivou para este ato o Conselheiro Dr. Leandro Rodrigues de Sena. Ainda com  
54 a palavra a Presidente colocou a matéria em votação, tendo o Parecer de Admissibilidade  
55 nº. 018/2021 sido aprovado por unanimidade. **Item 06.** Processo Administrativo nº.  
56 022/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 019/2021. Conselheiro Relator: Dr. Aleksandro  
57 Batista de Alencar. Denunciante: Sra. L. M. S. Denunciada: Dra. J. N. B. C. Assunto: Para  
58 aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre conduta inadequada. A  
59 palavra foi passada ao Conselheiro Relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela  
60 abertura de processo ético em desfavor da Dra. J. N. B. C, por suposta infração ética aos  
61 artigos 25, 26, 64 e 69 da Resolução COFEN nº. 564/2017. A Presidente colocou a matéria  
62 em votação, tendo os conselheiros Dra. Kylvia Régia e Dr. Leandro Sena sugerido uma  
63 conciliação entre as partes. A Presidente comunicou que a conciliação pode ocorrer em  
64 qualquer fase do processo. Após discussão, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer  
65 de Admissibilidade nº. 019/2021, com a ressalva que a comissão de instrução que será  
66 nomeada deve orientar as partes para uma possível conciliação. **Item 07.** Processo  
67 Administrativo nº. 211/2021. Parecer Jurídico nº. 161/2021. Requerente: C. G. R. Assunto:  
68 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão de anuidades  
69 pretéritas e isenção de anuidades vigente. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta  
70 que pugna pelo deferimento parcial da súplica, no sentido de deferir a remissão da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

71 anuidade dos anos 2010 e 2011, deferir a extinção do crédito tributário alusivo as  
72 anuidades dos anos 2012 a 2015 e indeferir a exclusão do crédito tributário alusivo as  
73 anuidades dos anos 2016 a 2012, conforme normativas expostas no parecer. **Item 08.**  
74 Processo Administrativo nº. 171/2021. Parecer Jurídico nº. 139/2021. Requerente: M. V. G.  
75 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre remissão de  
76 anuidades por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
77 pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de conceder a remissão das anuidades  
78 referente aos anos 2010 a 2020, considerando a comprovação da doença mediante  
79 sentença judicial e mediante laudo pericial emitido por serviços médico oficial da união, dos  
80 Estados, do DF e dos Municípios, nos termos da Lei nº.7.712, de 22 de dezembro de 1988,  
81 em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº.11.052/2004 c/c art. 6º, da Resolução  
82 Cofen nº.650/2021 c/c art 4º, da Decisão Coren-CE nº.099/2020, devidamente homologada  
83 pelo Cofen através da Decisão Cofen nº.0101/2020 c/c art. 1º da Resolução Cofen  
84 nº.434/2012 (alterada pela Resolução nº.492/2015). **Item 09.** Processo Administrativo nº.  
85 174/2021. Parecer Jurídico nº. 146/2021. Requerente: M. A. C. Assunto: Para aprovação do  
86 Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição referente a taxa e serviço de inscrição e  
87 anuidade 2021. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
88 deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da resolução do Cofen nº.586/2018 c/c art.  
89 165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, no montante equivalente a R\$252,82 (  
90 duzentos e cinquenta e dois reais oitenta e dois centavos), sendo tal valor referente ao  
91 crédito tributário alusivo à anuidade do ano viente, a taxa de expedição da carteira  
92 profissional (art.2,1, da Decisão Coren-CE nº.100/2020) e dos serviços de inscrição e  
93 registro de pessoa física (art. 3º, II, da Decisão Coren-CE nº 100/2020). **Item 10.** Processo  
94 Administrativo nº. 212/2021. Parecer Jurídico nº. 162/2021. Requerente: V. M. A. Assunto:  
95 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário  
96 referente as anuidades dos anos 2011 a 2020. Aprovado por unanimidade o parecer em  
97 pauta que pugna pelo deferimento parcial da súplica, alusivo tão somente as anuidades dos  
98 anos 2011 a 2015, ante a incidência do instituto da decadência a recair sobre elas, nos  
99 termos do art. 173, do CTN. Quanto as anuidades dos anos 2016 a 2020, indefere-se o  
100 pleito, considerando a possibilidade e a legitimidade da cobrança. **Item 11.** Processo  
101 Administrativo nº. 173/2021. Parecer Jurídico nº. 133/2021. Requerente: L. M. M. O. L.  
102 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito  
103 tributário referente as anuidades dos anos 2010 a 2014. Aprovado por unanimidade o  
104 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos artigos 142,156,V  
105 e 173, I, do Código Tributário Nacional demais dispositivos legais aplicáveis. **Item 12.**  
106 Processo Administrativo nº. 195/2021. Parecer Jurídico nº. 143/2021. Requerente: C. M. S.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

107 A. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de  
108 crédito tributário referente as anuidades dos anos 2012 a 2014. Aprovado por unanimidade  
109 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos artigos  
110 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional demais dispositivos legais aplicáveis. **Item**  
111 **13.** Processo Administrativo nº. 194/2021. Parecer Jurídico nº. 133/2021. Requerente: B. P.  
112 C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito  
113 tributário referente as anuidades dos anos 2010,2011,2012 e 2014. Aprovado por  
114 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos  
115 artigos 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional demais dispositivos legais  
116 aplicáveis. **Item 14.** Processo Administrativo nº. 183/2021. Parecer Jurídico nº. 142/2021.  
117 Requerente: B. E. P. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
118 extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos 2011 a 2015. Aprovado por  
119 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos  
120 artigos 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional demais dispositivos legais  
121 aplicáveis. **Item 15.** Processo Administrativo nº. 177/2021. Parecer Jurídico nº. 138/2021.  
122 Requerente: M. R. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
123 extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos 2009 a 2020. Aprovado por  
124 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial da súplica, no sentido  
125 de deferir a exclusão das anuidades dos anos 2009 a 2012, nos termos do art. 174, do CTN,  
126 deferir a exclusão das anuidades 2013 a 2015, nos termos do art. 173, do CTN e indeferir as  
127 anuidades dos anos 2016 a 2020, considerando a possibilidade e a legitimidade da  
128 cobrança. **Item 16.** Processo Administrativo nº. 176/2021. Parecer Jurídico nº. 136/2021.  
129 Requerente: T. M. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
130 extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos 2014 e 2015. Aprovado por  
131 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos  
132 artigos 142,156,V e 173, I, do Código Tributário Nacional demais dispositivos legais  
133 aplicáveis. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 201/2021. Parecer Jurídico nº. 153/2021.  
134 Requerente: J. D. S. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
135 restituição do crédito tributário pago em duplicidade. Aprovado por unanimidade o parecer  
136 em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, no sentido de não conceder à  
137 restituição referente a primeira parcela do parcelamento nº.3326/21, que englobou as  
138 anuidades dos anos 2019 a 2021, no montante de R\$151,38, em virtude do não atesto do  
139 recebimento da receita em duplicidade, o que o faz nos termos dos arts. 2º e 3º, da  
140 Resolução do Cofen nº.586/2018 c/c art. 165, do CTN. **Item 18.** Processo Administrativo nº.  
141 209/2021. Parecer Jurídico nº. 169/2021. Requerente: L. N. M. M. A. Assunto: Para  
142 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre suspensão de inscrição. Aprovado



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

143 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, mo sentido  
 144 de deliberar pela possibilidade da concessão de suspensão de sua inscrição pelo periodo de  
 145 01 (um) ano, nos termos do artigo 32e ss., da Resolução nº.560/2017. **Item 19.** Processo  
 146 Administrativo nº. 215/2021. Parecer Jurídico nº. 170/2021. Requerente: V. S. S. B. Assunto:  
 147 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário  
 148 referente as anuidades dos anos 2010 a 2015. Aprovado por unanimidade o parecer em  
 149 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I,  
 150 do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicaveis. **Item 20.** Processo  
 151 Administrativo nº. 221/2021. Parecer Jurídico nº. 171/2021. Requerente: E. F.A.N. Assunto:  
 152 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário  
 153 referente a anuidade do ano 2015. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
 154 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código  
 155 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicaveis. **Item 21.** Processo Administrativo  
 156 nº. 192/2021. Parecer Jurídico nº. 152/2021. Requerente: J. D. C. Assunto: Para aprovação  
 157 do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral da anuidade 2021.  
 158 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos  
 159 termo do art 3º, CAPUT, da resolução Cofen nº.650/2020 c/c art. 6º, §5º e §6º, II, da  
 160 Decisão Coren-CE nº.099/2020 c/c art. 165, do CTN, cujo o valor a ser restituído soma a  
 161 monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos). **Item 22.** Processo  
 162 Administrativo nº. 181. Parecer Jurídico nº. 150/2021. Requerente: K. M. M. C. C. Assunto:  
 163 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral da  
 164 anuidade 2021. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
 165 deferimento da súplica, nos termo do art 3º, CAPUT, da resolução Cofen nº.650/2020 c/c  
 166 art. 6º, §5º e §6º, II, da Decisão Coren-CE nº.099/2020 c/c art. 165, do CTN, cujo o valor a  
 167 ser restituído soma a monta de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).  
 168 **Item 23.** Processo Administrativo nº. 175/2021. Parecer Jurídico nº. 147/2021. Requerente:  
 169 E. T. B. S. X. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
 170 restituição integral taxa,serviço de inscrição. Aprovado por unanimidade o parecer em  
 171 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução do Cofen  
 172 nº.586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos elencados, cujo o valor a ser  
 173 restituído soma o montante equivalente a R\$ 468,36 (quatrocentos e sessenta e oito reais e  
 174 trinta e seis centavos). **Item 24.** Processo Administrativo nº. 166/2021. Parecer Jurídico nº.  
 175 144/2021. Requerente: G. R. R. C. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
 176 que trata sobre restituição integral da anuidade 2021. Aprovado por unanimidade o parecer  
 177 em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, CAPUT, da  
 178 Resolução Cofen nº.650/2020 c/c art. 6º, §5º e §6º, II, da Decisão Coren-CE nº.099/2020 c/c



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

179 art. 165, do CTN, cujo o valor a ser restituído soma o montante de R\$ 208,11 (duzentos e  
180 oito reais e onze centavos). **Item 25.** Processo Administrativo nº. 208/2021. Parecer Jurídico  
181 nº. 158/2021. Requerente: S. T. R. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que  
182 trata sobre isenção da anuidade 2021 e remissão das anuidades dos anos de 2010 à 2020.  
183 Aprovado, por unanimidade, o Parecer Jurídico nº. 158/2021 (anexo) que pugna pelo o  
184 indeferimento do vosso pedido, alusivo tanto a isenção da anuidade do ano em exercicio  
185 como em relação a remissão das anuidades dos anos 2010 a 2020, nos termos da Lei  
186 nº.7.712, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6ª, XIV, com redação dada pela Lei  
187 nº.11.052/2004 c/c art. 6º, da Resolução Cofen nº.650/2020 c/c art. 4º, da Decisão Coren-  
188 CE nº.099/2020, devidamente homologada pelo Cofen através da Decisão nº.0101/2020 c/c  
189 art. 1º, da Resolução cofen nº.434/2012 (alterada pela resolução nº.492/2015). **Item 26.**  
190 Processo Administrativo nº. 172/2021. Parecer Jurídico nº. 145/2021. Requerente: T. S. C.  
191 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa,  
192 serviços de inscrição e anuidade 2021. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
193 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução do Cofen  
194 nº.586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos elencados, cujo o valor a ser  
195 restituído soma o montante de R\$ 252,82 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e  
196 dois centavos). **Item 27.** Processo Administrativo nº. 180/2021. Parecer Jurídico nº.  
197 166/2021. Requerente: F. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
198 sobre remissão de anuidades pretéritas. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
199 pugna pelo deferimento parcial da súplica, no sentido de deferir a remissão das anuidades  
200 2010 e 2011, deferir a extinção do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos 2012 a  
201 2015 e indeferir a exclusão das anuidades dos anos 2016 a 2020, considerando a ausencia  
202 de tipificação normativa que enseje a injeção/remissão pelo simples fato de não ter  
203 exercido a profissão. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 222/2021. Profissional: M. V. B.  
204 G. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento de inscrição por óbito e remissão de  
205 débitos. Aprovado por unanimidade. **Item 29.** Processo Administrativo nº. 207/2021.  
206 Parecer Jurídico nº. 149/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pecém.  
207 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
208 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
209 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo  
210 único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
211 Fiscalização para providências. **Item 30.** Processo Administrativo nº. 001/2021. Parecer  
212 Jurídico nº. 148/2021. Requerente: Instituto de Prevenção do Câncer – IPC – Fortaleza/CE.  
213 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
214 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

215 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo  
 216 único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
 217 Fiscalização para providências. **Item 31.** Processo Administrativo nº. 033/2021. Parecer  
 218 Jurídico nº. 141/2021. Requerente: Hospital Infantil de Fortaleza/CE. Assunto: Para  
 219 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
 220 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
 221 deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo único, da  
 222 Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
 223 Fiscalização para providências. **Item 32.** Processo Administrativo nº. 045/2021. Parecer  
 224 Jurídico nº. 186/2021. Requerente: Hospital Universitário Walter Cantídio. Assunto: Para  
 225 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
 226 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
 227 deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo único, da  
 228 Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
 229 Fiscalização para providências. **Item 33.** Processo Administrativo nº. 044/2021. Parecer  
 230 Jurídico nº. 187/2021. Requerente: Hospital de Pequeno Porte São Francisco – Salitre/CE.  
 231 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
 232 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
 233 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo  
 234 único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
 235 Fiscalização para providências. **Item 34.** Processo Administrativo nº. 043/2021. Parecer  
 236 Jurídico nº. 188/2021. Requerente: Hospital Infantil Albert Sabin – Fortaleza/CE. Assunto:  
 237 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
 238 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
 239 deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo único, da  
 240 Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
 241 Fiscalização para providências. **Item 35.** Processo Administrativo nº. 041/2021. Parecer  
 242 Jurídico nº. 184/2021. Requerente: Unidade de pronto Atendimento – UPA Vila Velha.  
 243 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
 244 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
 245 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo  
 246 único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
 247 Fiscalização para providências. **Item 36.** Processo Administrativo nº. 040/2021. Parecer  
 248 Jurídico nº. 183/2021. Requerente: Hospital Dr. Argeu Braga Herbster – Maranguape/CE.  
 249 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
 250 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

251 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo  
252 único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
253 Fiscalização para providências. **Item 37.** Processo Administrativo nº. 039/2021. Parecer  
254 Jurídico nº. 185/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento – UPA Maranguape.  
255 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
256 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
257 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo  
258 único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
259 Fiscalização para providências. **Item 38.** Processo Administrativo nº. 038/2021. Parecer  
260 Jurídico nº. 159/2021. Requerente: Hospital Geral de Fortaleza. Assunto: Para aprovação do  
261 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
262 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
263 súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo único, da Resolução 509/2016,  
264 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.  
265 **Item 39.** Processo Administrativo nº. 037/2021. Parecer Jurídico nº. 160/2021. Requerente:  
266 Associação Comunitária de Promoção da família – Hospital Geral da Soprafa – Missão  
267 Velha/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
268 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
269 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º  
270 parágrafo único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
271 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 40.** Processo Administrativo nº.  
272 036/2021. Parecer Jurídico nº. 178/2021. Requerente: Escola Estadual de Educação  
273 Profissional Francisca de Albuquerque Moura – Cedro/CE. Assunto: Para aprovação do  
274 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
275 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
276 súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo único, da Resolução 509/2016,  
277 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.  
278 **Item 41.** Processo Administrativo nº. 035/2021. Parecer Jurídico nº. 176/2021. Requerente:  
279 Atenção Básica de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Fortim/CE. Assunto: Para  
280 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
281 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
282 deferimento da súplica, nos termos do artigo 5º , III, “B” e 7º parágrafo único, da Resolução  
283 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
284 providências. **Item 42.** Processo Administrativo nº. 034/2021. Parecer Jurídico nº.  
285 175/2021. Requerente: Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Assunto: Para aprovação do  
286 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

287 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
288 súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º parágrafo único, da Resolução 509/2016,  
289 devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.  
290 **Item 43.** Processo Administrativo nº. 032/2021. Parecer Jurídico nº. 157/2021. Requerente:  
291 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Francisca Soares Cardoso – Pentecoste/CE.  
292 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
293 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
294 pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos 4º, § 2º, inciso I e 6º, inciso III, da  
295 resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
296 Fiscalização para providências. **Item 44.** Processo Administrativo nº. 222/2020. Parecer  
297 Jurídico nº. 189/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF Leda Prado – Rafel  
298 Arruda. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
299 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
300 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º  
301 parágrafo único, da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
302 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 45.** Processo Administrativo nº.  
303 221/2020. Parecer Jurídico nº. 177/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF  
304 Francisco Moura Vieira. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
305 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade  
306 o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º, IVc,  
307 da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
308 Fiscalização para providências. **Item 46.** Processo Administrativo nº. 219/2020. Parecer  
309 Jurídico nº. 182/2021. Requerente: Centro de saúde da família – CSF Dr. Everton Francisco  
310 Mendes Mont’Alverne. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
311 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade  
312 o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º, IVc,  
313 da Resolução 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
314 Fiscalização para providências. **Item 47.** Processo Administrativo nº. 218/2020. Parecer  
315 Jurídico nº. 181/2021. Requerente: Centro de saúde da Família – CSF Leda Prado III -  
316 Jordão. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
317 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
318 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução  
319 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
320 providências. **Item 48.** Processo Administrativo nº. 214/2020. Parecer Jurídico nº.  
321 180/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF Francinilda de Sousa Mendes –  
322 Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

323 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
324 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução  
325 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
326 providências. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 213/2020. Parecer Jurídico nº.  
327 179/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF Dr. Guarani Mont’Alverne –  
328 Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
329 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
330 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução  
331 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
332 providências. **Item 50.** Processo Administrativo nº. 187/2021. Assunto: Para aprovação do  
333 Plenário solicitação de compra de novos switches para a sede do Coren-CE. Aprovado por  
334 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.  
335 **Item 51.** Processo Administrativo nº. 184/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário  
336 prorrogação de contrato nº.46/2019 firmado entre Coren-CE e a Empresa V.A.S Serviços  
337 estacionamento e representação comercial LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o  
338 processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação. **Item 52.** Ofício Interno  
339 COREN/CE DEFIS nº. 261/2021. Assunto: Para homologação do Plenário a relação dos  
340 cancelamentos e emissões de Registro de Empresa e listagem de Certidão de  
341 Responsabilidade Técnica. Homologado por unanimidade. **Item 53.** Processo Administrativo  
342 nº. 290/2019. Parecer de Admissibilidade nº. 20/2021. Conselheiro Relator: Dr. Valderi  
343 Pereira Tavares Neto. Denunciante: D. M. Ubajara/CE. Denunciado: Dr. E. L. F. L. Assunto:  
344 Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre suposta negligência  
345 em atendimento. A palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura do  
346 parecer que pugna pela abertura de processo ético em desfavor do profissional acima  
347 qualificado, por suposta infração aos artigos 1, 24, 45 e 48 da Resolução COFEN nº.  
348 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 54.** Processo Administrativo nº. 033/2021.  
349 Parecer de Admissibilidade nº. 21/2021. Conselheira Relatora: Dra. Natana Cristina Pacheco  
350 Sousa. Denunciante: H. M. S. V. P. Denunciada: Dra. J. R. L. A, . Assunto: Para aprovação do  
351 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre erro na administração de  
352 medicamento. A Presidente designou a conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira  
353 para realizar a leitura do parecer, haja vista ausência justificada da conselheira relatora. A  
354 conselheira designada realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo  
355 ético em desfavor da Dra. J. R.L. A, por suposta infração aos artigos 1, 24, 26, 36, 45, 51 e 78  
356 da Resolução COFEN nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. **Item 55.** Processo  
357 Administrativo nº. 002/2021. Parecer Jurídico nº. 208/2021. Requerente: Hospital  
358 Municipal Nossa Senhora dos Milagres/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

359 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
360 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos  
361 do artigo 6º,IV, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
362 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 56.** Processo Administrativo nº.  
363 010/2021. Parecer Jurídico nº. 206/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF  
364 Leda Prado VI – Aprazível – Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
365 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
366 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do  
367 artigo 6º,IV, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
368 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 57.** Processo Administrativo nº.  
369 011/2021. Parecer Jurídico nº. 207/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF  
370 José Nilson Ferreira Gomes - Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
371 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
372 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos  
373 do artigo 6º,IV, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
374 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 58.** Processo Administrativo nº.  
375 209/2020. Parecer Jurídico nº. 209/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF Dr.  
376 José Mendes Mont’alverne - Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
377 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
378 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos  
379 do artigo 6º,IV, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
380 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 59.** Processo Administrativo nº.  
381 210/2020. Parecer Jurídico nº. 210/2021. Requerente: Unidade de Apoio São Francisco -  
382 Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
383 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
384 pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º,IV, da Resolução  
385 de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização  
386 para providências. **Item 60.** Processo Administrativo nº. 0159/2020. Parecer Jurídico nº.  
387 211/2021. Requerente: Hospital Distrital Gonzaga Mota – José Walter – Fortaleza/CE.  
388 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
389 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
390 pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos do artigo 6º,IV, da Resolução de nº  
391 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
392 providências. **Item 61.** Processo Administrativo nº. 050/2021. Parecer Jurídico nº.  
393 195/2021. Requerente: Centro de Saúde de Barroquinha/CE. Assunto: Para aprovação do  
394 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

395 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
396 súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, Parágrafo Único, da Resolução de nº  
397 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
398 providências. **Item 62.** Processo Administrativo nº. 049/2021. Parecer Jurídico nº.  
399 194/2021. Requerente: Policlínica Regional de Crateús/CE. Assunto: Para aprovação do  
400 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
401 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
402 súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, Parágrafo Único, da Resolução de nº  
403 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para  
404 providências. **Item 63.** Processo Administrativo nº. 048/2021. Parecer Jurídico nº.  
405 199/2021. Requerente: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE.  
406 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
407 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
408 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, Parágrafo  
409 Único, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
410 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 64.** Processo Administrativo nº.  
411 047/2021. Parecer Jurídico nº. 197/2021. Requerente: Serviço de Resgate Municipal de  
412 Aracati/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da  
413 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em  
414 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e  
415 7º, Parágrafo Único, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
416 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 65.** Processo Administrativo nº.  
417 046/2021. Parecer Jurídico nº. 196/2021. Requerente: Escola Estadual de Educação  
418 Profissional Professor Emmanuel Oliveira de Arruda Coelho – Granja/CE. Assunto: Para  
419 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
420 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
421 deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, Parágrafo Único, da  
422 Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
423 Fiscalização para providências. **Item 66.** Processo Administrativo nº. 014/2021. Parecer  
424 Jurídico nº. 200/2021. Requerente: Clínica de Reabilitação Gileade – Rosilma Souza de  
425 Albuquerque – Várzea Alegre/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que  
426 trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
427 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos  
428 itens 3 e 4 do Regulamento dos consultórios e Centros de Enfermagem, anexo à Resolução  
429 COFEN nº 568/2018, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de  
430 Fiscalização para providências. **Item 67.** Processo Administrativo nº. 006/2021. Parecer



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

431 Jurídico nº. 201/2021. Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Sobral/CE.  
 432 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
 433 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
 434 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, Parágrafo  
 435 Único, da Resolução de nº 509/2016, devendo o processo ser encaminhado ao  
 436 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 68.** Processo Administrativo nº.  
 437 215/2020. Parecer Jurídico nº. 198/2021. Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF  
 438 Antonio Herculano de Mesquita – Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
 439 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado  
 440 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos  
 441 do artigo 6º e seus incisos e 7º, Parágrafo Único, da Resolução de nº 509/2016, devendo o  
 442 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 69.**  
 443 Processo Administrativo nº. 237/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário aquisição e  
 444 instalação de purificadores de água. Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado  
 445 à Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 70.** Processo Administrativo  
 446 nº. 534/2020. Parecer de Admissibilidade nº. 22/2021. Conselheiro Relator: Dr. Valderi  
 447 Pereira Tavares Neto. Denunciante: C. M.B. Denunciado: Dr. A. A. P. R. D, COREN/CE.  
 448 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre suposto  
 449 exercício ilegal da medicina. A palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a  
 450 leitura do parecer que pugna pelo arquivamento do processo em decorrência do Processo  
 451 Ético nº. 024/2020 que já tramita no regional, em desfavor do Dr. A. A. P. R.D, com o  
 452 mesmo teor, estando em fase de conclusão. Aprovado por unanimidade. **Item 71.** Decisão  
 453 COREN/CE nº. 319/2021. Assunto: Para homologação do Plenário decisão que trata sobre  
 454 os cancelamentos, registro de empresa e certidões de responsabilidade técnica.  
 455 Homologada por unanimidade. **Item 72.** Processo Administrativo nº. 241/2021. Assunto:  
 456 Para aprovação do Plenário o cancelamento de inscrição da Sra. Francisca Leila Gomes  
 457 Paula, COREN/CE nº. 1209505-TE, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto.  
 458 Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao Registro e Cadastro  
 459 para providências. **Item 73.** Decisões COREN/CE nº. 37 à 313/2021. Assunto: Para  
 460 homologação do Plenário as inscrições dos profissionais inscritos de janeiro à maio de 2021,  
 461 assim como, os cancelamentos de inscrição dos meses de janeiro a maio de 2020. **Item 74.**  
 462 Processo Administrativo nº. 062/20121. Despacho Jurídico nº. 086/2021. Assunto: Para  
 463 deliberação do Plenário o pedido de inscrição das profissionais F. S. B. e E. S. S. A Presidente  
 464 explanou que as profissionais acima qualificadas solicitaram inscrição na categoria de  
 465 Técnica de Enfermagem, entretanto, por parte da coordenação de atendimento, foram  
 466 detectadas irregularidades nos certificados de conclusão, tendo a instituição de ensino



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

467 afirmado ser ilegítimos os certificados. A Presidente informou que a Procuradoria Jurídica  
468 encaminhou para a Polícia Federal notícia-crime face as duas requerentes. Após discussão,  
469 o Plenário deliberou, por unanimidade, o indeferimento do pedido de inscrição das  
470 profissionais F. S. B. e E. S. S, devendo os autos do processo serem encaminhados à  
471 Coordenação de Atendimento para que informe as solicitantes sobre o indeferimento. **Item**  
472 **75.** Processo Administrativo nº. 236/2021. Assunto: Para deliberação do Plenário a  
473 anulação dos atos administrativos de deferimento da inscrição e de expedição da Carteira  
474 de Identidade Profissional do Sr. J. C. S. L. A Presidente explanou que no ultimo dia vinte e  
475 oito recebeu denúncia anônima de procedimento de inscrição contendo documentação  
476 falsa entregue a este Conselho, referente ao profissional J. C. S. L. Ciente de que a conduta  
477 do então profissional inscrito poderá ensejar crime de falsidade ideológica, eventual  
478 exercício ilegal da profissão e falsificação de documentos, foi instaurado o Processo  
479 Administrativo n.º 236/2021 para adoção das providências pertinentes, dentre as quais a  
480 revogação do ato administrativo de concessão da inscrição e de expedição da Carteira de  
481 Identidade Profissional – CIP, tendo sido comprovado, após análise do diploma  
482 apresentado, a ilegitimidade do documento. Após discussão, o Plenário aprovou, por  
483 unanimidade, anulação dos atos administrativos de deferimento da inscrição e de  
484 expedição da CIP do do Sr. J. C. S. L, o que resultará no cancelamento da inscrição do  
485 profissional. Tal será efetivado através de decisão de Plenário, na forma Regimental. Em  
486 complemento as medidas acima deverão ser imediatamente convocadas o suposto  
487 profissional para devolução da CIP, a comunicação aos locais que porventura o profissional  
488 esteja vinculado, através do Departamento de Fiscalização e o envio do Processo  
489 Administrativo à Procuradoria Jurídica para adoção das providências cabíveis. **Item 76.**  
490 Processo Administrativo nº. 222/2021. Parecer Jurídico nº. 204/2021. Requerente: A. A. C.  
491 A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral  
492 de anuidade 2021. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
493 indeferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução do Cofen nº.586/2018 c/c  
494 Res. Cofen nº650/2020 c/c Decisão Coren-CE nº.099/2020 c/c art. 165, do CTN e demais  
495 dispositivos elecados, referente ao reembolso do crédito tributário alusivo à anuidade 2021  
496 da categoria de menor nível de formação, considerando, preliminarmente, como causa de  
497 indeferimento, a ausência de juntada tanto dos comprovantes originais do recolhimento  
498 que originaram os pagamentos (boleto de anuidade de ambas categorias), como cópia do  
499 comprovante de pagamento da anuidade 2021 da categoria de técnico de enfermagem,  
500 categoria na qual requerer a restituição. **Item 77.** Processo Administrativo nº. 232/2021.  
501 Parecer Jurídico nº. 193/2021. Requerente: P. S. G. Assunto: Para aprovação do Plenário  
502 parecer jurídico que trata sobre remissão de anuidade pretéritas e isenção de anuidade



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.**

503 vigente por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna  
504 pelo deferimento parcial da súplica, no sentido de deferir isenção da anuidade do ano  
505 2021, bem como a remissão das anuidades dos anos 2018 a 2020, considerando a  
506 comprovação da concessão da aposentadoria por invalidez, a partir do ano 2018, que teve  
507 por fundamento a Lei Complementar nº.26/1975, a Lei 6858/1980 e o decreto  
508 nº.85845/1981, que faz com fundamento no artigo 42, caput, da lei nº.8213/91. Indeferir  
509 com fundamento na Resolução Cofen nº.396/2011 c/c Resolução Cofen nº.434/2012  
510 (alterada pela Resolução nº.492/2015) a remissão das anuidades dos anos 2012 a 2017 pela  
511 ausência de laudo médico pericial emitido por serviços médico oficial da União, dos  
512 Estados, do DF e dos Municípios à época da constituição do crédito. Encerrando os assuntos  
513 de pauta, a Presidente explanou sobre as ações realizadas em prol da aprovação do Projeto  
514 de Lei nº. 2564/2020, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso  
515 salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e  
516 da Parteira. Ainda com a palavra, a Presidente apresentou o calendário dos eventos  
517 previstos para o mês da enfermagem- maio, convidando todos os conselheiros a  
518 participarem. Dando seguimento a fala, a Presidente informou as ações realizadas pela  
519 gestão, como a compra de imóvel para sediar a sede do COREN/CE, com o apoio financeiro  
520 do Conselho Federal de Enfermagem, concurso para preenchimento de vagas na sede e  
521 subseções, leilão dos carros usados e a elaboração de projeto para aquisição do novo  
522 parque tecnológico. Por fim, a Presidente parabenizou os conselheiros Dr. Alexsandro  
523 Batista e Dr. Leandro Sena pelos pareceres emitidos, facultando a palavra. Dr. Cleano Costa  
524 parabenizou os trabalhos realizados, ressaltando que a gestão luta diariamente pela  
525 melhoria e valorização da profissão. Destacou que ainda não consegue se dedicar cem por  
526 cento ao Conselho, mas já solicitou liberação do vínculo empregatício e em junho  
527 conseguirá se dedicar mais ao órgão. A palavra foi passada ao conselheiro Dr. Francisco  
528 Antônio que parabenizou as ações realizadas em prol da aprovação do PL nº. 2564/2020.  
529 Após, o conselheiro Dr. Leandro Sena agradeceu pela oportunidade de fazer parte da atual  
530 gestão e parabenizou as ações já realizadas. O conselheiro Dr. Alexsandro Batista, de posse  
531 da palavra, parabenizou os cursos de formação aos novos conselheiros, promovidos pelo  
532 Regional e pelo COFEN, ressaltando, em sua fala, que o COREN/CE realiza atividades  
533 superiores a sua competência. A palavra foi passada ao Dr. Francisco Thiago que relatou o  
534 seu orgulho em fazer parte do Plenário do COREN/CE. A conselheira Dra. Natália Régia  
535 agradeceu a oportunidade e informou que é um aprendizado diário. O conselheiro Dr.  
536 Silvestre Péricles ressaltou que hoje a gestão do COREN/CE é reconhecida pelos  
537 profissionais. Não tendo mais inscrição, a Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e  
538 vinte minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.

539 Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado, será  
540 assinado.

541

Fortaleza, 29 de abril de 2021.

---

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias  
Presidente

---

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira  
Secretária

---

Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos  
Tesoureira

---

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes  
Conselheira Efetiva

---

Dr. Francisco Antônio Cruz Mendonça  
Conselheiro Efetivo

---

Dra. Isabelita de Luna Batista Rulim  
Conselheira Efetiva

---

Dr. Valderi Pereira Tavares Neto  
Conselheiro Efetivo

---

Dr. Aleksandro Batista de Alencar  
Conselheiro Efetivo

---

Dra. Natalia Régia Farias da Silva  
Conselheira Efetiva

---

Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva  
Conselheiro Suplente

---



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei N° 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ATA DA 556ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.**

Dr. Silvestre Pérciles Cavalcante Sampaio Filho  
Conselheiro Suplente

---

Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento  
Conselheiro Suplente

---

Dr. Leandro Rodrigues de Sena  
Conselheiro Suplente

---

Sra. Valdileide Rodrigues de Souza  
Conselheira Suplente

---

Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira  
Conselheira Suplente

---

Dr. Francisco Thiago Santos Salmito  
Conselheiro Suplente